



TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (AGULHAS)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UBS)**, a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL)** e o **NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS POLÍTICAS EM SAÚDE (NAPS)**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (AGULHAS)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UBS)**, a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL)** e o **NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS POLÍTICAS EM SAÚDE (NAPS)**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Considerando que os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, os materiais objeto desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021;



Considerando que as agulhas são utilizadas em procedimentos hospitalares para aplicação de anestésias, para coleta de amostra de fluidos corporais para análises clínicas, bem como para administração de medicamentos e aplicação de vacinas, sendo, portanto, essenciais para o funcionamento dos setores solicitantes;

Considerando que deve ser observada a escolha correta do tipo, calibre e tamanho da agulha para garantir a eficácia do tratamento, a segurança do paciente e do profissional de saúde;

Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos nos setores solicitantes;

Considerando que o material é insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento dos pacientes, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde com um todo;

Considerando que a interrupção ou não realização no tratamento dos pacientes pela falta de materiais representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado, e que a falta dos materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes;

Considerando que o Hospital atende, em média, 18.000 pacientes/mês;

Considerando que o Município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico-hospitalares;

Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes;

Considerando que para atender a demanda, ao receber o paciente, o Hospital Geral de Linhares deverá estar preparado para restabelecer a saúde, sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos materiais comprometerá o tratamento dos pacientes que necessitam de atendimento;



Considerando que as Unidades Básicas de Saúde e o NAPS são freqüentados diariamente por um fluxo muito grande de pessoas a procura de atendimentos de serviços de saúde prestados pelo Município;

Considerando que a aquisição dos materiais é imprescindível para a manutenção regular das atividades desenvolvidas nos departamentos solicitantes, proporcionando, por conseguinte, uma assistência adequada aos usuários, visando o controle de qualidade, e contribuindo assim, para a continuidade e agilidade no processo de diagnóstico e tratamento dos pacientes, atingindo as metas e indicadores de saúde exigidos pelo Ministério da Saúde;

Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais, haja vista que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CF: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.



Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os materiais adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde dos pacientes, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.

Pelas razões expostas, se faz necessário realizar a aquisição dos materiais nas especificações e quantidades acima descritas, posto que de forma alguma a população pode restar prejudicada pela falta dos materiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (AGULHAS)** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, o **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UBS)**, a **UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL)** e o **NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS POLÍTICAS EM SAÚDE (NAPS)**, para o período de 01 (um) ano, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente Termo de Referência;



- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente Termo de Referência;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se o Registro de Preços, considerando o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o art. 119 do Decreto Municipal nº 1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de materiais que tem necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso em apreço, a aquisição será dividida em itens, não havendo necessidade de agrupamento de itens em lotes, o que ampliará a concorrência.



JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que presente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando que o objeto é muito específico, a exclusividade poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto ocasionando restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.



Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;



- O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **O prazo de validade dos materiais**, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- **Apresentar amostra** dos produtos cotados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bens muito comuns nas unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.

Foram feitas pesquisas de mercado através de pesquisa no Banco de Preços Públicos, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Internet.

Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
RB DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.739.643/0001-52	R\$ 18,10	Banco de Preços Públicos
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	R\$ 24,21	Internet
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	04.214.086/0001-06	R\$ 22,80	Internet
MEDJET LTDA	16.877.544/0001-76	R\$ 21,99	Internet
ITEM 02			
J A SERVICOS MEDICOS LTDA	36.090.153/0001-14	R\$ 12,598	Banco de Preços Públicos
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	04.214.086/0001-06	R\$ 17,80	Internet
MEDJET LTDA	16.877.544/0001-76	R\$ 15,99	Internet
ITEM 03			
CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA	10.542.335/0001-95	R\$ 63,12	Banco de Preços Públicos
LABORATÓRIO B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	R\$ 72,49	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSPITALAR LTDA	49.182.962/0001-06	R\$ 57,79	Internet
HELP STAR BLUE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01.033.306/0001-07	R\$ 58,00	Internet
ITEM 04			



HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	07.094.705/0001-64	R\$ 62,99	Banco de Preços Públicos
LABORATÓRIO B BRAUN S/A	31.673.254/0010-95	R\$ 72,49	Banco de Preços Públicos
CIRUROMA COMERCIAL LTDA	05.515.873/0001-50	R\$ 60,00	Banco de Preços Públicos
JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	14.461.011/0001-83	R\$ 52,80	Banco de Preços Públicos
MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	42.377.383/0001-61	R\$ 66,00	Banco de Preços Públicos
DELTAMED-H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.996.080/0001-17	R\$ 62,99	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSPITALAR LTDA	49.182.962/0001-06	R\$ 57,79	Internet
HELP STAR BLUE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01.033.306/0001-07	R\$ 54,60	Internet
ITEM 05			
WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11.318.264/0001-04	R\$ 0,33	Banco de Preços Públicos
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R\$ 0,40	Banco de Preços Públicos
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos
LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	38.370.336/0001-19	R\$ 0,4517	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSPITALAR LTDA	49.182.962/0001-06	R\$ 0,4998	Internet
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.206.099/0004-41	R\$ 0,301	Internet
BLUMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	R\$ 0,246	Portal Nac. de Compras Públicas
PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA	09.686.716/0001-69	R\$ 0,40	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 06			
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	R\$ 0,37	Banco de Preços Públicos
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R\$ 0,38	Banco de Preços Públicos
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	R\$ 0,41	Banco de Preços Públicos
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos



MRL DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	44.808.617/0001-03	R\$ 0,427	Banco de Preços Públicos
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.206.099/0004-41	R\$ 0,301	Internet
SELENIUM MEDICAL LTDA	46.762.527/0001-54	R\$ 0,22	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 07			
BRAMED COM. HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30	R\$ 0,22	Banco de Preços Públicos
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	14.336.329/0001-32	R\$ 0,284	Internet
AF MED PRODUTOS HOSPITALARES SLU LTDA	58.708.004/0001-09	R\$ 0,4995	Internet
LUCENA COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA	65.944.753/0001-09	R\$ 0,5814	Internet
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	R\$ 0,24	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 08			
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	R\$ 0,37	Banco de Preços Públicos
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA SALUTAR LTDA	26.289.547/0002-23	R\$ 0,389	Internet
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.206.099/0004-41	R\$ 0,301	Internet
BLUMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA	01.470.743/0001-98	R\$ 0,246	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 09			
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	R\$ 0,37	Banco de Preços Públicos
MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	14.499.338/0001-44	R\$ 0,44	Banco de Preços Públicos
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	35.626.812/0001-21	R\$ 0,31	Banco de Preços Públicos



MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	R\$ 0,41	Banco de Preços Públicos
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	09.222.496/0001-12	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28	R\$ 0,42	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA LOGAN MED COM MAT MED E HOSPITALAR LTDA	49.182.962/0001-06	R\$ 0,4998	Internet
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.206.099/0004-41	R\$ 0,301	Internet
BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL	28.345.933/0001-30	R\$ 0,27	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 10			
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.072.182/0001-06	R\$ 22,75	Banco de Preços Públicos
HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	07.199.135/0001-77	R\$ 30,00	Banco de Preços Públicos
GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	47.454.600/0001-93	R\$ 27,85	Banco de Preços Públicos
CAMINHAS COMERCIAL LTDA	32.313.421/0001-69	R\$ 27,95	Banco de Preços Públicos
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA	32.737.279/0001-87	R\$ 22,47	Banco de Preços Públicos
DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72.201.890/0001-00	R\$ 22,84	Banco de Preços Públicos
INSTRUMENTAL TECNICO LTDA	04.214.086/0001-06	R\$ 27,51	Internet
MEDJET LTDA	16.877.544/0001-76	R\$ 22,99	Internet
ITEM 11			
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOSHOSPITALARES LTDA	32.737.279/0001-87	R\$ 34,49	Banco de Preços Públicos
MEDIMAC COM. DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	03.596.923/0001-46	R\$ 34,50	Banco de Preços Públicos
ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA	21.036.010/0001-57	R\$ 30,00	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA FERNANDES – COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA	61.418.042/0001-31	R\$ 30,93	Internet
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	R\$ 39,40	Internet



ITEM 12			
ALPHARAD MAT. PARA DIAGNOSTICOS LTDA	05.923.871/0001-09	R\$ 120,00	Banco de Preços Públicos
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.118.004/0001-37	R\$ 116,42	Internet
HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 220,00	Internet
ITEM 13			
ALPHARAD MAT. PARA DIAGNOSTICOS LTDA	05.923.871/0001-09	R\$ 120,00	Banco de Preços Públicos
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.118.004/0001-37	R\$ 116,42	Internet
HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	66.437.831/0001-33	R\$ 220,00	Internet
ITEM 22			
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.072.182/0001-06	R\$ 0,20	Banco de Preços Públicos
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	R\$ 0,2027	Banco de Preços Públicos
SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	10.317.320/0001-23	R\$ 0,31	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	17.059.112/0001-10	R\$ 0,32	Banco de Preços Públicos
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 0,2519	Internet
QUANTITY SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A	13.612.214/0001-60	R\$ 0,1939	Internet
ITEM 23			
DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI	36.399.751/0001-70	R\$ 0,19	Banco de Preços Públicos
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.962.576/0001-42	R\$ 0,21	Banco de Preços Públicos
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	58.950.775/0001-08	R\$ 0,23	Banco de Preços Públicos
NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA	37.750.997/0001-07	R\$ 0,19	Banco de Preços Públicos
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	05.586.495/0001-04	R\$ 0,21	Banco de Preços Públicos
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36	R\$ 0,1911	Internet
SHOPPING DA ACUPUNTURA LTDA	35.672.139/0001-66	R\$ 0,199	Internet



ITEM 30			
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	19.026.964/0001-37	R\$ 0,31	Banco de Preços Públicos
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA	18.519.219/0001-67	R\$ 0,32	Banco de Preços Públicos
YNEMED PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R\$ 0,39	Banco de Preços Públicos
I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	R\$ 0,406	Internet
ORTOMÉDICA FERNANDÓPOLIS LTDA	07.916.549/0001-70	R\$ 0,32	Internet
BRAMED COM. HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30	R\$ 0,24	Portal Nac. de Compras Públicas

ESTIMATIVAS DE CUSTO GLOBAL

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa Apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estima-se o valor total de **R\$ R\$ 1.700.827,00 (um milhão setecentos mil oitocentos e vinte e sete reais)**.

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Os materiais serão adquiridos conforme especificações e valores estimativos descritos abaixo:

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	57852	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº22 Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº22- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 22, Canhão	UND	2.000	R\$ 21,78	R\$ 43.560,00



		translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou “marca similar ou de qualidade Superior”.				
2.	57853	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº25 Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº25- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 25, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou “marca similar ou de qualidade Superior”.	UND	2.000	R\$ 15,46	R\$ 30.920,00
3.	51510	AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 16 COM ANGULACAO REDONDA N 16 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 16. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000	R\$ 62,85	R\$ 125.700,00



4.	51511	<p>AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 18</p> <p>COM ANGULACAO REDONDA N 18</p> <p>Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 18. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.</p>	UND	2.000	R\$ 61,21	R\$ 122.420,00
5.	61889	<p>AGULHA HIPODERMICA 25X7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</p> <p>Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 7 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade</p>	UND	505.800	R\$ 0,41	R\$ 207.378,00



6.	61890	<p>AGULHA HIPODERMICA 13x4,5 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</p> <p>Agulha hipodérmica; dimensão: 13 x 4,5 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade</p>	UND	350.000	R\$ 0,37	R\$ 129.500,00
7.	61891	<p>AGULHA HIPODERMICA 25X6 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</p> <p>Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 6 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem</p>	UND	40.000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00



		individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade				
8.	61892	AGULHA HIPODERMICA 25X8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 8 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e	UND	506.000	R\$ 0,37	R\$ 187.220,00



		NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade				
9.	61893	AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica; dimensão: 40 x 12 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: aprotéica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade	UND	703.100	R\$ 0,39	R\$ 274.209,00
10.	57850	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL G27 Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; bisel tipo quincke, calibre G27; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto	UND	2.000	R\$ 25,55	R\$ 51.100,00



		devera obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou “marca similar ou de qualidade Superior”.				
11.	57851	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE G27 X 3 1/2 Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; whitacre, ponta de lápis, com orifício lateral, isenta de cortes; calibre G27 x 3 1/2; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou “marca similar ou de qualidade Superior”.	UND	10.000	R\$ 33,86	R\$ 338.600,00
12.	51528	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 16G X 09 CM Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 16G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500	R\$ 152,14	R\$ 76.070,00
13.	57884	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 18G X 09 CM. Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 18G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9 cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da	KIT	500	R\$ 152,14	R\$ 76.070,00



		Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.				
22.	56368	AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 30 MM AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X30MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	51.000	R\$ 0,25	R\$ 12.750,00
23.	56369	AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 40 MM AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X40MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	51.000	R\$ 0,20	R\$ 10.200,00
30.	49953	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CORPO DE AÇO INOXIDAVEL BI SELADO CANHAO PLASTICO CALIBRE 20 X 5,5 MM Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bi selado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 x 5,5 MM, esterilizadas a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, validade, registro no Ministério da Saúde resistentes aos processos de manuseio, mantendo sua integridade. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.700.827,00	



OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Material de Consumo

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Material de Consumo

Ficha: 058

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES-USL III

Material de Consumo

Ficha: 139

Fonte: 1500000150000

As despesas poderão ser pagas através de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ATENÇÃO EM POLITICA DE SAUDE

Material de Consumo



Ficha: 177

Fonte: 1500000150000

As despesas poderão ser pagas através de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) Os elementos de despesa serão “**MATERIAL DE CONSUMO**”.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
- Início da execução do objeto: no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
- Locais de entrega:
 - ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.



- ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUS: Av. Alegre, nº 2349, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-605 (Antiga Panan), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e de qualidade conforme descritas na Autorização De Fornecimento;
 - Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;



- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais serão entregues nos endereços abaixo:

HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES, (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMUS: Av. Alegre, nº 2349, Bairro Shell, Linhares/ES, CEP 29.901-605 (Antiga Panan), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00.
UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES	
NÚCLEO DE ATENÇÃO AS POLÍTICAS EM SAÚDE – NAPS	

DA VALIDADE DOS MATERIAIS

O prazo de validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.**



DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação dos setores no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação dos materiais para o Hospital Geral de Linhares será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma - Matrícula 017786 (Fiscal Titular) e Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula 28452 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- **A fiscalização da contratação dos materiais para o Departamento de Atenção Primária à Saúde será exercida pelos servidores Lívia Teixeira de Oliveira Pimentel - Matrícula 11196-3 (Fiscal Titular) e Eliab Ângela Candeia Mendonça - Matrícula 02827102 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

- **A fiscalização da contratação dos materiais para a Unidade Sanitária de Linhares será exercida pelos servidores Lucineri Ronchette Silva - Matrícula 0434105 (Fiscal Titular) e Sebastião Sodr  de Souza J nior - Matr cula 02155901 (Fiscal Suplente)**, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o bem como o acompanhamento da contrata o bem como para atestar o recebimento provis rio e definitivo;
- **A fiscaliza o da contrata o dos materiais para o N cleo de Aten o  s Pol ticas em Sa de ser  exercida pelos servidores Leonice Perini de Azeredo - Matr cula 251001 (Fiscal Titular) e Egiani dos Santos Carvalho - Matr cula 357801 (Fiscal Suplente)**, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o bem como o acompanhamento da contrata o bem como para atestar o recebimento provis rio e definitivo;
- A fiscaliza o de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfei o que ponha em d vida a qualidade e seguran a do produto e, na ocorr ncia de danos, n o implica em co-responsabilidade da Administra o ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotar  em registros pr prios todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas provid ncias cab veis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica oes para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, III);



- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b) Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**;
- A cotação deverá ser apresentada em valores por item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do item, deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;
- Regime de execução - O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento conforme solicitação dos setores em no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- Critérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

GARANTIA DO MATERIAL

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Os termos de garantia dos materiais, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



- A Contratante pagará à Contratada pelos materiais efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste TR.



- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste TR;

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão à ARP e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

– A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços



- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;
- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).



§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art. 132 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

- A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos materiais a serem ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A exigência de qualificação técnica em aquisição de materiais médico-hospitalares se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em aquisição de materiais hospitalares é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de materiais essenciais ao bom funcionamento dos setores requisitantes, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os materiais solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue material diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do material, afetando diretamente a saúde e até mesmo pondo em risco a vida do paciente internado.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME

- a) **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado



da empresa emissora;

- b) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- c) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- d) Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- e) **Apresentar amostra** dos produtos cotados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

- A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS COTADOS** para análise técnica do material cotado sem ônus para a SEMUS no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após a convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. (obs. Se a apresentação do material for caixa/embalagem, não poderá vir em embalagens abertas e/ou embalagens violadas, deverão vir em embalagens fechadas e lacradas);
- **Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada**, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- As amostras deverão ser entregues no **SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº 280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE I - 3º ANDAR, SALA 310 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHARES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min**;



- As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- As amostras serão analisadas e conferidas pelos Enfermeiros e/ou técnicos responsáveis e habilitados integrantes da Comissão de Avaliação onde será avaliado se o produto está conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado. Toda avaliação e análise tem por foco adquirir um produto de qualidade e que atenda de forma satisfatória as exigências do descritivo contido no Edital.
- As amostras apresentadas deverão estar em suas embalagens originais e sem qualquer indicio de violação das embalagens. Amostras entregues em embalagens abertas e/ou sem embalagem serão automaticamente desclassificadas, ou seja, não serão avaliadas.
- Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Avaliação para conferência posterior no momento da entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo final a ser entregue.

Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo dos Itens interessados em arrematar e, depois de arrematado, entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificações desnecessárias, o que atrasa os trâmites processuais legais.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

DA MATRIZ DE RISCOS

A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.



PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os materiais a serem adquiridos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque os materiais utilizados em pacientes com algum tipo de infecção podem conter materiais biológicos contaminados, de modo que seu descarte inadequado como resíduo comum pode contaminar o meio ambiente, o solo, a água e o ar.

O manejo incorreto de materiais contaminados pode levar a infecções hospitalares e riscos de contaminação ambiental.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos materiais, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.



ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Hospital Geral de Linhares	Fiscal Titular: Fabiana Leite Parma - Matrícula: 017786 Suplente: Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula: 28452
Departamento de Atenção Primária à Saúde	Fiscal Titular: Lívia Teixeira de O. Pimentel – Matrícula: 11196-3 Suplente: Eliab Ângela Candeia Mendonça - Matrícula: 02827102
Unidade Sanitária de Linhares	Fiscal Titular: Lucineri Ronchette Silva - Matrícula 0434105 Suplente: Sebastião Sodr� de Souza J�nior - Matr�cula 02155901
N�cleo de Aten�o �s Pol�ticas em Sa�de	Fiscal Titular: Leonice Perini de Azeredo - Matr�cula 251001 Suplente: Egiani dos Santos Carvalho – Matr�cula 357801

Linhares-ES, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARIM VIEIRA

Secret rio de Sa de Interino do Munic pio de Linhares-ES (Decreto N  1438/2025)

CLEZIA APARECIDA MARTELLI LAURETE

Diretora Administrativa do Hospital Geral de Linhares



LIVIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PIMENTEL
Departamento de Atenção Primária

LUCINERI RONCHETTE SILVA
Unidade Sanitária de Linhares

KESSY BONICENHA BRUNETTI
Diretora do Núcleo de Atenção as Políticas em Saúde



ANEXO I

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO

ITEM	CODIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	HGL	UBS	USL	NAPS	QUANT. TOTAL
1.	57852	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº22 Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº22- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 22, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".	UND	2.000	0	0	0	2.000
2.	57853	AGULHA DESCARTAVEL PARA RAQUI ANESTESIA BISEL TIPO QUINCKE Nº25 Agulha descartável para raqui anestesia quincke nº25- adulto e pediátrico. Descartável; confeccionada em aço inox; com orifício lateral, isenta de cortes, calibre G 25, Canhão translúcido, tipo luer lock, introdutor com canhao de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em	UND	2.000	0	0	0	2.000



		material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".						
3.	51510	AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 16 COM ANGULACAO REDONDA N 16 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 16. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000	0	0	0	2.000
4.	51511	AGULHA DESCARTAVEL PERIDURAL COM ANGULACAO REDONDA Nº 18 COM ANGULACAO REDONDA N 18 Agulha descartável de Peri Dural com angulação redonda nº 18. Obs: não pode ser de angulação aguda, pois dificultará a técnica, com prejuízo para o paciente. Ponta Tuohy. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	2.000	0	0	0	2.000
5.	61889	AGULHA HIPODERMICA 25X7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 7 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão,	UND	400.000	100.000	800	5.000	505.800



		adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade						
6.	61890	AGULHA HIPODERMICA 13x4,5 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Agulha hipodérmica; dimensão: 13 x 4,5 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de	UND	220.000	100.000	20.000	10.000	350.000



		22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade						
7.	61891	AGULHA HIPODERMICA 25X6 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Aguilha hipodérmica; dimensão: 25 x 6 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade	UND	40.000	0	0	0	40.000
8.	61892	AGULHA HIPODERMICA 25X8 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	400.000	100.000	1.000	5.000	506.000



		<p>Agulha hipodérmica; dimensão: 25 x 8 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade</p>						
9.	61893	<p>AGULHA HIPODERMICA 40X12 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA</p> <p>Agulha hipodérmica; dimensão: 40 x 12 mm; cânula: aço inox, siliconizada; canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (NBR); conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos; bisel: trifacetado com a ponta afiada; tampa: plástica protetora; tratamento: apirogenica, atóxica; esterilidade: estéril; uso: descartável; embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura</p>	UND	600.000	100.000	1.600	1.500	703.100



		asséptica; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/introdutor, número lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores; características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15); legislação: RDC Nº 5 - ANVISA, portaria nº 1.748-11 - MTE, NR 32 e NBR 7864; unidade de fornecimento: unidade						
10.	57850	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL G27 Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; bisel tipo quincke, calibre G27; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".	UND	2.000	0	0	0	2.000
11.	57851	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL CALIBRE G27 X 3 1/2 Agulha para anestesia raquidiana descartável, confeccionada em aço inox; whitacre, ponta de lápis, com orifício lateral, isenta de cortes; calibre G27 x 3 1/2; canhão translúcido, tipo luerlock, introdutor com canhão de formato interno cônico; embalagem individual, estéril, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica;	UND	10.000	0	0	0	10.000



		a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Marca Referencia: BD ou "marca similar ou de qualidade Superior".							
12.	51528	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 16G X 09 CM Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 16G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500	0	0	0	500	
13.	57884	KIT AGULHA CANULA PARA BIOPSIA HEPATICA 18G X 09 CM. Kit agulha LBL para biópsia hepática descartável calibre 18G; diâmetro 1,2mm; comprimento 9 cm. Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. . Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	KIT	500	0	0	0	500	
22.	56368	AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 30 MM AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X30MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	0	0	50.000	1.000	51.000	



23.	56369	AGULHA DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX TAMANHO 0,25 X 40 MM AGULHAS DE ACUPUNTURA EM AÇO INOX, TAMANHO 0,25X40MM, descartáveis, estéril, embaladas de 10 em 10, acompanha mandril.	UND	0	0	50.000	1.000	51.000
30.	49953	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CORPO DE AÇO INOXIDAVEL BI SELADO CANHAO PLASTICO CALIBRE 20 X 5,5 MM Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bi selado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 x 5,5 MM, esterilizadas a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, validade, registro no Ministério da Saúde resistentes aos processos de manuseio, mantendo sua integridade. Com dispositivo segurança conforme Portaria do ministério do trabalho e emprego nº 939 de 18/11/2008.	UND	0	0	0	1.000	1.000